

LEI Nº 1.538, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.831

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Tocantins a área de terreno urbano que especifica.

**Regulamentada pelo Decreto nº 2.310, de 30/12/2004, publicado no D.O. nº 1832.*

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Tocantins a área de terreno urbano constituída do Lote 6 da Quadra ACSU-SE 110, Conjunto 1 (Quadra 1.102 Sul, Conjunto 1, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), com a área de 1.800,00m², em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“30,00m de frente para a Avenida Teotônio Segurado; 30,00m de fundo para a Rua NSB; 60,00m do lado direito com o Lote 7; 60,00m do lado esquerdo com a Passagem de Pedestres – PP”.

*Art. 2º O imóvel objeto da doação destina-se à construção da sede da donatária e de moradias de interesse social.(NR)

**Art. 2º com redação determinada pela Lei nº 2.943, de 9/04/2015.*

~~Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, em sessenta meses, da sede da donatária.~~

~~Art. 3º. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o prazo previsto no artigo anterior, a área de terreno urbano e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado. (Revogado pela Lei 2.943, de 9/04/2015)~~

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado